

2º TERMO ADITIVO Nº 017/2020

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

PARECER JURÍDICO - OK
SISTEMA - OK

Ofício nº. 251/2020

Ao
Ilmo. Senhor,
Superintendente Geral
HERENILDO AGUIAR MACIEL

Paragominas, 17 de Dezembro de 2020.

*Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
Favoravelmente.*

HERENILDO
AGUIAR
MACIEL:658836
67287

Assinado de forma
digital por HERENILDO
AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2020.12.17
10:15:17 -03'00'

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo para Renovação Contratual por Igual Período e Valor do Contrato nº 102/2018 de 17 de Dezembro de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 9/2018-00013 de 10 de Outubro de 2018.

Contrato nº 102/2018 – OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Considerando que o contrato em epígrafe está com seu encerramento previsto para o dia 17 de Dezembro de 2020.

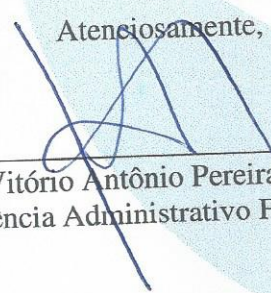
Considerando a necessidade desta Autarquia na continuidade dos serviços prestados pela empresa MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME.

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, autorização para elaboração do 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO E VALOR.

Informamos que esta prorrogação se trata de prazo, fundamentado no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dizemos ainda que tal renovação não incorrerá em ônus a esta autarquia, pois serão mantidas todas as condições estabelecidas no contrato.

Atenciosamente,


Vitório Antônio Pereira Moy
Gerência Administrativo Financeira

DECLARAÇÃO ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

De: Agência de Saneamento de Paragominas
Para: Controladoria Geral - Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref. **Análise de Viabilidade para Renovação Contratual.**
Pregão Presencial nº 9/2018-00013 – Contrato nº. 102/2018.

Contrato nº 102/2018 – OBJETO: “LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Considerando a análise do contrato nº 102/2018, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, no valor global de R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), concluímos que, o valor se encontra de acordo com os patamares praticados por esta municipalidade. Portanto, somos favoráveis a renovação por igual período e valor, conforme valores unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. Especificação: TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	12	UNID	R\$ 6.460,00	R\$ 77.520,00
				Total	R\$ 77.520,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Paragominas, 17 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2020.12.17 09:52:23 -03'00'

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

CONTRATO Nº. 102/2018.

Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE**, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº678, Cidade Nova, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatam, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.537.030-8 e Inscrição municipal nº. 4.0296, situada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, representada pela senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA**, portadora do CPF nº. 031.932.432-05 e RG nº. 7470346 – PC/PA, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018 - 00013**, de **10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018** pelo Exmº. Sr Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global do contrato é de **R\$ 77.520,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado;

4.2 A locação tem por objetivo atender a Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, para o acompanhamento e fiscalização das atividades de campo realizadas pelas equipes tanto na zona urbana quanto na zona rural quando houver necessidade, sistema de tratamento e distribuição de água, assim como, dar suporte ao Departamento Administrativo em qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer e que seja necessária a utilização deste meio de transporte.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e pelo Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:**6.1 FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1.1 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos serviços, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços realizados através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas com autorização do Superintendente Geral;

6.1.4 A contratada deverá apresentar mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

6.1.5 A Administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.1.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referentes aos empregado e empregador, incidentes sobre o mês anterior;

6.1.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

6.1.8 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Para garantia dos serviços, a contratada deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O prazo do referido contrato será de **17 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

9.1.1 EXERCÍCIO 2018:

9.1.1.1 Valor Global: R\$ 77.520,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)

9.1.1.2 Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.155 - Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR.

9.1.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

9.1.1.4 Subelemento: 3.3.90.39.14 – Loc. de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangíveis.

9.1.1.5 Valor empenhado em 2018: R\$ 6.460,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

9.1.1.6 Valor a ser empenhado de 2019: R\$ 71.060,00 (Setenta e um mil e sessenta reais)

9.1.1.7 Recurso: PRÓPRIO.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES:**10.1 DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Fiscalizar o cumprimento do presente contrato;

10.1.2 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;

10.1.3 Aplicar penalidades pela não execução dos serviços;

10.1.4 Rescindir o contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10.1.5 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

10.1.6 O Combustível será por conta da Contratante;

10.1.7 O condutor do veículo será responsabilidade da Contratante;

10.1.8 Comunicar ao contratado imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-los;

10.1.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual;

10.1.10 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato;

10.1.11 Exercer fiscalização dos serviços prestados e do contrato por servidores designados por meio de Portaria;

10.1.12 Acolher para pagamento, mensalmente as Notas Fiscais acompanhadas de relatório assinado por servidor da Agência de Saneamento de Paragominas designado por meio de portaria;

10.1.13 Atestar o recebimento do serviço realizado para atender ao que determina o Inciso III, do § 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

10.1.14 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referentes aos empregados em empregador, incidentes sobre o mês anterior.

10.1.15 **Da adesivagem:** O veículo deverá receber a adesivagem referente ao logotipo da Agência de Saneamento de Paragominas, a ser colocado em local visível, por decisão do Superintendente Geral, destinado à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

10.1.16 **Do abastecimento e lavagem:** O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

10.1.17 Das infrações de trânsito: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal do veículo, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 **ITEM: 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação;

10.2.2 O veículo deverá permanecer à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, ou seja, **24h (vinte e quatro horas) por dia**, durante todo o período de vigência do contrato, para os casos emergenciais, fora do expediente normal e aos finais de semana. Na entrega do veículo à Contratante será realizada vistoria por servidor da Superintendência de Manutenção;

10.2.3 A contratada é responsável pelo óleo lubrificante utilizado dentro do município, bem como pela lavagem, manutenção, reposição de peças e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento do veículo objetivando a realização do objeto contratado;

10.2.4 O veículo deverá estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, câmbio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança);

10.2.5 O veículo deverá obedecer todas as normas exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito;

10.2.6 Manter o veículo em perfeitas condições de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem do veículo quando necessário e requisitado pela Agência de Saneamento de Paragominas;

10.2.7 Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

10.2.8 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a Contratada deverá providenciar a sua substituição a partir de comunicação escrita no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** feita pela Contratante;

10.2.9 A contratada SUBSTITUIRÁ no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de rescisão contratual e sem ônus à Contratante, o veículo paralisado por motivo de defeitos, avarias ou manutenção;

- 10.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo e manutenção corretiva e preventiva;
- 10.2.11 Reembolsar à contratante mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços em consequência de ação ou omissão da contratada;
- 10.2.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante atesto da contratante;
- 10.2.13 Substituir o veículo, sem ônus para contratante, em caso de pane por defeito eletromecânico oriundo de seu uso normal;
- 10.2.14 Caso o veículo apresente defeitos durante o período de locação, a contratada deverá providenciar após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de **12h (doze horas)**, a sua reparação, ou no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência;
- 10.2.15 O veículo que, por ventura se envolva em acidentes, estando este em poder da empresa contratada para manutenção e/ou limpeza, deverá ser reparado ou substituído no prazo de **12h (doze horas)**;
- 10.2.16 Durante o tempo em que o veículo não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente as interrupções no uso do veículo;
- 10.2.17 A contratada será responsável por toda e qualquer despesa que for realizada para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 10.2.18 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do contrato, poderá variar em suas rotas, para mais ou para menos, conforme a necessidade dos serviços, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei nº 8.666/93;
- 10.2.19 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por comprovada ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 10.2.20 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação dos serviços;
- 10.2.21 Manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentando por ocasião da contratação os documentos elencados no Art. 29 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 10.2.22 Apresentar mensalmente as certidões que comprovem a Regularidade das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- 10.2.23 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 10.2.24 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com os serviços executados para atesto do Superintendente Geral;
- 10.2.25 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Senhor Superintendente Geral;

- 10.2.26 As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente na sede da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 10.2.27 Permitir a fiscalização dos serviços por parte desta Autarquia.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 11.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo, será realizada por servidor designado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas por meio de Portaria;
- 11.3 Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado o servidor **GLECIANO DOS REIS CARNEIRO (R.G nº. 4.313.795 SSP/PA)** e **JOSÉ RIVALDO ALVES DA SILVA (R.G nº. 2.294.890 SSP/PA)**, nomeados através da **Portaria nº 029/2018**, datada de **09 de Julho de 2018** e publicada em **11 de Julho de 2018**;
- 11.4 Compete à fiscalização desde a expedição da ordem de execução de serviço até o término deste Contrato:
- 11.4.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 11.4.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 11.4.3 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- 12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do último lance ofertado;**
- 12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- 12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**
- 12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- 12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:6588366728

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.01.05 12:23:08
-03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:2611663300015

Assinado de forma digital por
MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.01.04 16:58:25 -03'00'


MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
Maria Luiza Azevedo Dalla
Contratada

Testemunhas: 1.

2. Vitoria 5/07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013
CONTRATO Nº 102/2018

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

8

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. Especificação: TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	12	UNID	R\$ 6.460,00	R\$ 77.520,00
				Total	R\$ 77.520,00

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR
 MACIEL:6588366728
 7

Assinado de forma digital por
 HERENILDO AGUIAR
 MACIEL:65883667287
 Dados: 2019.01.05 12:23:59
 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel
 Superintendente Geral
 Contratante

Maria Luiza Azevedo Dalla
MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
 Maria Luiza Azevedo Dalla
 Contratada

MALUDALLAS
 SERVICOS E
 LOCACOES
 EIRELI:2611663300

Assinado de forma digital
 por MALUDALLAS
 SERVICOS E LOCACOES
 EIRELI:2611663300153
 Dados: 2019.01.04
 16:59:08 -03'00'

Testemunhas: 1.

2. *Vitor*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013
CONTRATO Nº 102/2018

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

9

ANEXO II

VEÍCULO 01

SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO.

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ2744	0100995818-3

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:6588366728

Assinado de forma digital
por HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.01.05
12:24:25 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

Maria Luiza Azevedo Dalla
MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
Maria Luiza Azevedo Dalla
Contratada

MALUDALLAS
SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:261166330001

Assinado de forma
digital por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.01.04
16:59:52 -03'00'

Testemunhas: 1.

2. *Vitorio Silva*

1º TERMO ADITIVO Nº 008/2019.

Primeiro Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato nº. 102/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013, de 10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018**, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, que tem como objeto **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**, referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº. 678, Cidade Nova, na cidade de Paragominas, estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, na cidade de Paragominas, estado do Pará, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante** e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.537.030-8 e Inscrição municipal nº. 4.0296, situada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, representada pela senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA**, portadora do CPF nº. 031.932.432-05 e RG nº. 7470346 – PC/PA, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, denominada para este ato **Contratada** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **17 de Dezembro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DO VALOR:

2.1 - As partes aditam ao contrato originário o valor global de **R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato nº 102/2018.

CLÁUSULA III – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 102/2018, que terminaria em **17 de Dezembro de 2019**, fica renovado até **17 de Dezembro de 2020** através do **1º Termo Aditivo nº 008/2019**, conforme Ofício nº 266/2019, datado de 07 de Novembro de 2019 emitido pela Gerência Administrativo Financeira e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada através da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 EXERCÍCIO: 2019:

4.1.1.1 - **VALOR GLOBAL: R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**

- 4.1.1.2 - Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.158 – Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;
- 4.1.1.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;
- 4.1.1.4 - Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outras Nat. e Intangíveis;
- 4.1.1.5 - **VALOR EMPENHADO EM 2019: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais);**
- 4.1.1.6 - **VALOR A SER EMPENHADO ATÉ 17/12/2020: R\$ 71.060,00 (setenta e um mil e sessenta reais);**
- 4.1.1.7 - Fonte de Recurso: **PRÓPRIO.**

2

CLÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 17 de Dezembro de 2018 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;
- 5.2 - E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.09 17:38:18 -03'00'

**MALUDALLAS SERVICOS
E LOCACOES**

EIRELI:26116633000153

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Assinado de forma digital por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.12.09 17:34:00 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
1º Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato nº 102/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

3

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. <i>Especificação: TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.</i>	12	UNID	RS 6.460,00	RS 77.520,00
Total					RS 77.520,00

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.09 17:37:56 -03'00'

MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI:26116633000153

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Assinado de forma digital por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.12.09 17:34:29 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
1º Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato nº 102/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANEXO II

SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO.

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ 2744	0100995818-3

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.09 17:37:26 -03'00'

**MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES**

EIRELI:26116633000153

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Assinado de forma digital por

MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES

EIRELI:26116633000153

Dados: 2019.12.09 17:34:54 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

Ofício nº. 240/2020

Paragominas (PA), 10 de Dezembro de 2020.

DA: **Agência de Saneamento de Paragominas**
Gerência Administrativo Financeira.

Para: MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
ATT. Maria Luiza Azevedo Dalla

Ref. Manifestação da empresa quanto da elaboração do 2º Termo Aditivo para Renovação Contratual por Igual Período e Valor do Contrato nº 102/2018 de 17 de Dezembro de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 9/2018-00013 de 10 de Outubro de 2018, bem como da Substituição do Veículo.

Contrato nº 102/2018 – OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

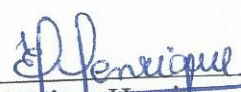
Vigência Contratual: 17 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2019, prorrogado através do 1º Termo Aditivo nº 008/2019 de 02 de Dezembro de 2019.

Observando o Contrato em epígrafe, percebemos que o mesmo está com o fim previsto para 17 de Dezembro de 2020.

Considerando ainda, o veículo contratado para o objeto supracitado, percebemos que a idade do veículo, atualmente, ultrapassa o limite estabelecido em contrato, conforme exigido em Edital (**Cláusula II, item 2.2, subitem 2.2.1.1**) e no Contrato nº 102/2018 (**Cláusula X, item 10.2, subitem 10.2.1**)

Diante disso, a Agência de Saneamento de Paragominas vem solicitar sua manifestação quanto à **renovação do referido contrato por igual período e valor, bem como a substituição do veículo contratado,** ficando sob a responsabilidade do Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


Euza de Queiroz Henrique
Superintendente Administrativo Financeira

*Facilitar
10/12/2020
Maria Luiza*

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Rua Sete de Setembro, nº 43 - Centro – Paragominas – PA
CEP: 68.625-190
CNPJ: 26.116.633/0001-53 – Insc. Estadual: 15.537.030-8

Ofício nº 0020/2020

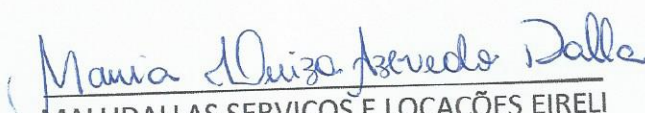
À
Agência de Saneamento de Paragominas

A empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.116.633/0001-53**, por intermédio de sua representante legal, o Sra MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA, inscrito no CPF sob o nº 031.932.432-05 e identidade nº 7470346, expedida por PCII/PA, vem com o devido respeito, responder o Ofício nº 240/2020 da Agência de Saneamento de Paragominas, datado em 10 de Dezembro de 2020.

Face a manifestação da empresa quanto a elaboração do 2º Termo Aditivo para Renovação Contratual por igual Período e Valor do Contrato nº 102/2018 de 17 de Dezembro de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 9/2018-00013 de 10 de Outubro de 2018, bem como da substituição do veículo **MMC/L200 GL 4X4, CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLACA OTZ-2744, CHASSIS 93XLNKB8TFCE93961, Ano/Mod. 2014/2015.**

Desta feita, a empresa manifesta interesse em renovar o contrato por igual período e valor. Quanto a substituição do veículo, solicita que efetue vistoria para testificar se o mesmo apresenta boas condições de uso, face a isto, que conceda um prazo de 60 (sessenta) dias para que possamos fazer substituição do mesmo, atendendo ao disposto na Clausula X, item 10.2, subitem 10.2.1 do contrato nº 102/208.

Paragominas – PA, 14 de Dezembro de 2020.


MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Maria Luiza Azevedo Dalla - Sócia
CPF: 031.932.432-05

Recebi em :
14/12/2020 às
16h30min



Ofício nº 242/2020

Paragominas, 14 de Dezembro de 2020.

À Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN PARAGOMINAS
Departamento de Vistoria de Veículos
Att: Sr. Francisco Antônio da Silva – Secretário Municipal de Trânsito

1

Assunto: Solicitação de Vistoria de Veículo para elaboração do 2º Termo Aditivo, referente a Renovação Contratual por Igual Período e Valor, bem como da Substituição do Veículo do Contrato nº. 102/2018 de 17 de Dezembro de 2018 celebrado entre a Agência de Saneamento de Paragominas e a empresa Maludallas Serviços e Locações Eireli ME, referente ao **Pregão Presencial nº 9/2018-00013** de 10 de Outubro de 2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Vigência Contratual: 17 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2019, renovado até 17 de Dezembro de 2020, através do 1º Termo Aditivo nº 008/2019 de 02 de Dezembro de 2019.

Considerando o Contrato em epígrafe, percebemos que o mesmo está com o fim previsto para 17 de Dezembro de 2020.

Considerando ainda, o veículo contratado para o objeto supracitado, percebemos que a idade do mesmo, atualmente, ultrapassa o limite estabelecido em contrato, conforme exigido no Contrato nº 102/2018 (**Cláusula X, item 10.2, subitem 10.2.1**).

Considerando que, esta Autarquia solicitou à empresa contratada, manifestação quanto a renovação contratual e substituição do veículo, conforme ofício nº 240/2020 datado de 10 de Dezembro de 2020 (cópia em anexo).

Considerando ainda que, a empresa Maludallas Serviços e Locações Eireli ME, através do ofício nº 020/2020 (cópia em anexo), manifestou-se favorável para a renovação contratual, porém solicitou um prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do veículo contratado.

Considerando que a locação do veículo atende aos serviços que são executados em caráter continuado pela Agência de Saneamento de Paragominas, não podendo ser interrompidos.

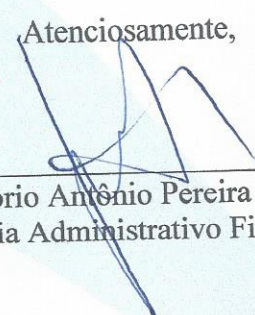
E levando em consideração ainda que acatamos o pedido da empresa contratada, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do veículo, desde que fosse demonstrado que o veículo contratado está em condições aptas de funcionamento.

Diante do exposto, solicitamos ao Senhor Secretário Municipal de Trânsito, autorização para realização de vistoria no veículo abaixo mencionado:

2

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ2744	0100995818-3

Atenciosamente,


Vitório Antônio Pereira Moy
Gerência Administrativo Financeira

Ricibi
JS/JS/2020
às 16:25 tarde
Sara Freitas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Nº 015096152735

DETRAN - PA
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 010095818-3 R.N.T.R.C. 2019 EXERCÍCIO

CLAUDIO JOSE GOMES DE OLIVEIRA

CPF / CNPJ 865.576.532-53 PLACA 0T22744

PLACA ANT / UF 93XLNKB8TFCE93961 CHASSI

ESPÉCIE TIPO 93XLNKB8TFCE93961 COMBUSTÍVEL

ESP/CMIONETE/AB CAB DUP DIESEL

MARCA / MODELO MMC/L200 TRITON GL D

CAP / POT / OL 2014 2015

CATEGORIA PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA

1º PAGO 2º PAGO 3º PAGO

FAIXA I.R.V.A. PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

* PAGO * * PAGO * * PAGO * 04/09/2019

OBSERVAÇÕES

A.P.: AXMORE CPT 8 A BILHES: 2 CC: 1.01 CMET: 5.25 PRET: 2.95

LOCAL 06/09/19

PARAGOMINAS-PA

EXIBIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS, OU NÃO - SEGURO DPVAT

PA Nº 015096152735 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2019 06/09/19

VIA 01 865.576.532-53 PLACA 0T22744

RENAVAM 010095818-3 MARCA / MODELO MMC/L200 TRITON GL D

ANO FAB. 2014 CAT. IASIF 10 Nº CHASSI 93XLNKB8TFCE93961

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 5,65 DENATRAM (R\$) 0,63 CUSTO DO SEGURO (R\$) 6,28

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,06 TOTAL A SER PAGADO SEGURO (R\$) 16,77

COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 04/09/2019

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04

JUL / 2019

0792757 DA 001 00021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

VISTORIA DE VEÍCULOS - Nº 800

PROPRIETÁRIO: JOSE RICARDO SOARES TEIXEIRA CNH: 01599637806
 PLACA: OTZ-2744 VEÍCULO: MMC/L200 TRITON GL D
 CHASSI: 93XLNKBBTFCE93961 ANOFAB/ANOMOD: 2014/2015

DISCRIMINAÇÃO:	CONDIÇÕES		DISCRIMINAÇÃO:	CONDIÇÕES	
	SIM	NÃO		SIM	NÃO
1 - Placas	☒	☐	Esquerdos	☒	☐
2 - Sinaleiras:	☒	☐	8 - Triângulo	☒	☐
Dianteira	☒	☐	9 - Chave de Rodas	☒	☐
Traseira	☒	☐	10 - Painel:	☒	☐
2 - Pneus:	☒	☐	10 - Luzes	☒	☐
Dianteiros	☒	☐	Máxima	☒	☐
Traseiros	☒	☐	Mínima	☒	☐
Estepe	☒	☐	Traseira	☒	☐
4 - Extintor:	☒	☐	Do freio	☒	☐
5 - Freios	☒	☐	11 - Licenciamento	☒	☐
6 - Retrovisores	☒	☐	12 - Tacógrafo	☒	☐
Direitos	☒	☐		☐	☐
13 - Outros					

Infrações de Trânsito: CÓDIGO:
 CÓDIGO:

COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA
 MOTOR TIPO: ORIGINAL MOTOR CÓDIGO:

Paragominas - PA, 16 de dezembro de 2020

MANOEL MOREIRA CORREA
 CPF: 007.399.823-03

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
 Carmen Sylvia Pombo Tocantins - Tabelião/Registradora
 Rua Ilhéus, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68626-060 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3631

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MANOEL MOREIRA CORREA, Dou fe. Paragominas-PA, 16 de dezembro de 2020 - 14:36:52h. FHLW 19A-78477E-10

Veridiana Rocha Passos de Moraes
 Escrevente Autorizada
 Válido somente com o Selo de Segurança



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 40.000

NOME DO COMPRADOR: JOSÉ RICARDO SOARES

TEIXEIRA

Nº 1467509 SSP/PE GPF/CNPJ: 263.447.182-34

ENDEREÇO: RUA: MAN KARDEC, N. 504, PROMISSÃO

12,

LOCAL E DATA: PARAGOMINAS, 17/10/2018

Claudio J. L. Oliveira

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas consequências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

O comprador terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICAÇÃO.

DE ACORDO:

Jose Ricardo Soares Teixeira

ASSINATURA DO COMPRADOR



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS

Carmen Sílvia Pantoja Tocantins - Tabelã Registradora
Rua Itatiaia, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68625-000 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3531

Rescrevo por AUTENTICIDADE as assinaturas de CLAUDIO
JOSE GOMES DE OLIVEIRA e JOSÉ RICARDO SOARES
TEIXEIRA. Dou fé. Paragominas-PA, 17 de outubro de 2018 -
16:41:52h.F45J7Y94A-1144057-10

Cida Nênia Almeida do Nascimento
Tabelã Autorizada
Visto e rubricado com o Selo de Registro

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **JOSÉ RICARDO SOARES TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 263.447.182-34, residente e domiciliado na Rua Alan Kardec, 504, Promissão II, Paragominas, Pará, de ora em diante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 43, Centro, Paragominas, Pará, neste ato representada por sua sócia gerente **MARIA LUIZAAZEVEDO DALLA**, portador da C.I. nº 7470346, CPF nº 031.932.432-05, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR declara ser o legítimo proprietário do veículo MMC/L200 GL 4X4, CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLACA OTZ-2744, CHASSIS 93XLNKB8TFCE93961, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, mediante renda mensal de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), que será pago em moeda corrente do país, até o dia 25 de cada mês, veículo este que entrega nessa data ao LOCATÁRIO, para que do mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado e todas as despesas de manutenção, que ficarão por conta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao LOCADOR, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo o qual para este efeito é dado o valor de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes contratadas elegem o foro de Paragominas-PA, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paragominas-PA, 23 de Outubro de 2020

JOSE Ricardo S. Felix
LOCADOR

JOSÉ RICARDO SOARES TEIXEIRA
CPF: 263.447.182-34

Mania Quiza Azu de Delle
LOCATÁRIO

MALUDALLAS SERV. E LOC. EIRELI
CNPJ nº 26.116.633/0001-53

TESTEMUNHAS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PA

Nº 013813069175
81426880286

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 0100895818-3 RNTC

NOME/ENDEREÇO
CLAUDIO JOSE GOMES DE OLIVEIRA

VA AGENOR ALVES, 525
PROMISSÃO I/ PARAGOMINAS (PA)

CPF/CNPJ 865.576.532-53 PLACA QTZ2744

NOME ANTERIOR
REGAF MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PLACA ANT/UF CHASSI
93XLNKB8TFCE93961

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
MMC/L200 TRITON GL D 2014 2015

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/180CV/3200CC PARTIC PRATA

OBSERVAÇÕES
A.F: AXMORE CFI S A
BIXOS: 2 CC: 1.01 CMT: 5.25 PBT: 2.95

LOCAL DATA
PARAGOMINAS-PA 26/06/18

DETRAN

CONTRO

VALID

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$

40.000

NOME DO COMPRADOR:

JOSÉ RICARDO SOARES

TEIXEIRA

RG:

1467509 SS/PE

CPF/CNPJ:

263.447.182-34

ENDEREÇO:

RUA: ALAN KARDEC, N.º 504, PROMISSÃO

LOCAL E DATA:

PARAGOMINAS, 17/10/2018

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

JOSÉ RICARDO SOARES TEIXEIRA

ASSINATURA DO COMPRADOR

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
Carneu Sylvia Pombo Tocantins - Tabelião/Registradora
Rua Ilheus, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68626-060 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3631

Reconheço por AUTENTICIDADE as assinaturas de CLAUDIO JOSE GOMES DE OLIVEIRA e JOSÉ RICARDO SOARES TEIXEIRA. Dou fé. Paragominas-PA, 17 de outubro de 2018 - 18:41:52h.F4SJ7YNHA-1144057-10

Otilia Nelma Almeida do Nascimento
Escriturante Autorizada
Válido somente com o Selo de Segurança

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 020.862.979

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 020.862.980

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **JOSÉ RICARDO SOARES TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº **263.447.182-34**, residente e domiciliado na Rua Alan Kardec, 504, Promissão II, Paragominas, Pará, de ora em diante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.116.633/0001-53**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 43, Centro, Paragominas, Pará, neste ato representada por sua sócia gerente **MARIA LUIZAAZEVEDO DALLA**, portador da C.I. nº 7470346, CPF nº **031.932.432-05**, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOCADOR** declara ser o legítimo proprietário do veículo **MMC/L200 GL 4X4, CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLACA OTZ-2744, CHASSIS 93XLNKB8TFCE93961**, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, mediante renda mensal de R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), que será pago em moeda corrente do país, até o dia 25 de cada mês, veículo este que entrega nessa data ao **LOCATÁRIO**, para que do mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado e todas as despesas de manutenção, que ficarão por conta do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **LOCATÁRIO** declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao **LOCADOR**, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo o qual para este efeito é dado o valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes contratadas elegem o foro de Paragominas-PA, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paragominas-PA, 23 de Outubro de 2018

José Ricardo Soares Teixeira
LOCADOR

JOSÉ RICARDO SOARES TEIXEIRA
CPF: 263.447.182-34

Maria Luiza Azevedo Dalla
LOCATÁRIO

MALUDALLAS SERV. E LOC. EIRELI
CNPJ nº 26.116.633/0001-53

TESTEMUNHAS:



MacHome\Documents\Documentos - Clientes\Maludallas - Paragominas - PA - FIELI - MEMODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.116.633/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2016
NOME EMPRESARIAL MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 68.625-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGOMINAS
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSON-DAM@HOTMAIL.COM
TELEFONE (91) 8141-8072/ (94) 9255-8118		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2020 às 08:32:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 26.116.633/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:12 do dia 05/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2021.

Código de controle da certidão: **154F.9D19.C232.D3EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.116.633/0001-53

Razão Social: MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME

Endereço: R SETE DE SETEMBRO / CENTRO / PARAGOMINAS / PA / 68625-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121202575168663218

Informação obtida em 17/12/2020 08:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.116.633/0001-53

Razão social: MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121202575168663218
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112302251883391402
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110402393553650293
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101602304958231742
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092702214990284517
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090802210727024610
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082003035770768238
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080103173635633130
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071304193240843998
24/06/2020	24/06/2020 a 23/07/2020	2020062404453941994911
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030702474802968921
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021702124870201814
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012903535931703495
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011004154158376998
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121705153981832143
27/11/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	2019112704065866604705
08/11/2019	08/11/2019 a 07/12/2019	2019110803523999770010
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101905191444604091
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092803591928310616
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090903171550642597
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082104341986721665
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080202203240618387
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071405333503903055
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062502223306205430
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060602193641187085
18/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051802440647986237
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042902062635035704

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/04/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	2019041002590398983843
22/03/2019	22/03/2019 a 20/04/2019	2019032202205212683075
03/03/2019	03/03/2019 a 01/04/2019	2019030301333329408508
12/02/2019	12/02/2019 a 13/03/2019	2019021203244387838398
24/01/2019	24/01/2019 a 22/02/2019	2019012402393645577947
05/01/2019	05/01/2019 a 03/02/2019	2019010502230897648885

Resultado da consulta em 17/12/2020 08:37:04

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.116.633/0001-53

Certidão nº: 33267254/2020

Expedição: 17/12/2020, às 08:40:02

Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.116.633/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.